



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 012/2021

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de materiais permanentes e mobiliários para suprir as necessidades das secretarias e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Moita Bonita, conforme especificações equantitativos constantes no Termo de Referência.

O Município de Moita Bonita, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 226 de 04 de Outubro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 445 de 08 de abril de 2016, Decreto nº 010 de 01 de dezembro de 2010, Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2015, Decreto nº 110 de 15 de setembro de 2017, Decreto nº 52 de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

1. LOCAL, DATA E HORA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/11/2021 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/11/2021 às 09h10min (nove horas e dez minutos).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/11/2021 às 09h25min (nove horas e vinte e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 16/11/2021 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2. OBJETO:

2.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.**

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123, os itens presentes no termo de referência do edital, não mencionados na situação descrita dos subitens acima, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da datamarcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.(TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº **8.666/93**;
- 5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº **8.666/93**;
- 5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e **8.666/93**;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente,

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 O valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 1,00 (um real), para o por, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, **no prazo de até 8 (oito) dias úteis após a Sessão**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no verso, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE
PRAÇA SANTA TEREZINHA, Nº 26, CENTRO, CEP 49.560-000,
MOITA BONITA – SE
EMPRESA LICITANTE:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Praça Santa Terezinha, nº 26, Centro,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CEP 49.560-000, Moita Bonita – SE.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério da pregoeira, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida nos últimos 30 dias, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

10.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidade** e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.

10.3.2. Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante dentro do prazo de validade;

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.5. DA ANÁLISE

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, nas condições previstas neste edital, gerando efeitos para fins de execução contratual.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.4.2. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.4.3. O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.4.4. As empresas que tiverem sede fora do Estado de Sergipe, o Setor de Licitações irá encaminhar a ata de registro de preços para que realize a assinatura e encaminhe pelo SEDEX no endereço da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.4.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

15.4.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.4.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

15.4.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de fornecimento.

15.4.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

15.5.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

15.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.5. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 22, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

15.6. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.6.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.6.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal da Ata de Registro de Preços, pertencente à Secretarias, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução edeterminando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta serapresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscalcom as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de DébitosTrabalhistas.

17.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

17.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretariade Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.

20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

20.2 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretariacompetente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa oujudicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Moita Bonita/Se, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

22.3.9. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento –AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

22.4. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.5. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº **8.666/93**, no Edital e no Termo Contratual.

22.6. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

22.7. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. **8.666/93**.

22.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Moita Bonita;
- 24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 24.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº **8.666/93**;
- 24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 24.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal;
- 24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

25.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.6. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.9. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moita Bonita/SE, 27 de outubro de 2021.

DANIEL FARIAS DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – o presente termo tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição, sob demanda, de **MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS**, observadas as especificações e condições deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda das diversas secretarias do município de Moita Bonita e dos Fundos de Saúde e Assistência Social, com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das suas atividades.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

3.3 – O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de **05 (dias) dias úteis**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

3.4 – A análise de **todos os produtos ofertados** será procedida pela CONTRATADA, através de uma pessoa a ser, posteriormente, indicada;

3.5 – O responsável pela análise da CONTRATADA comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

3.6 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme amostras aprovadas pela CONTRATADA;

3.7 – A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a divulgação do resultado.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições

avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo mesmo.

4.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 A CONTRATADA formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de **ordem de fornecimento**, após a emissão da nota de empenho de despesa e da assinatura do contrato;

5.2 – A fornecedora será convocada, para retirada da nota de empenho de despesa, elemento substitutivo do termo contratual, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

5.3 – O prazo de início de entrega dos produtos, após a formalização do recebimento da Ordem de Fornecimento, não deverá ser superior a **5 (cinco) dias úteis**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.4 – O recebimento dos materiais objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almoxarifado.

5.4.1 – **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

5.4.2 – **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória, a Prefeitura Municipal de Moita Bonita poderá solicitar a imediata substituição de algum material que esteja em desacordo com o solicitado.

5.5 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central, localizado na Prefeitura à Praça Santa Teresinha, nº 26, Moita Bonita/SE, na cidade, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, ou em local indicado pela Administração.

5.6 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada as sanções legais cabíveis;

5.7 – A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 – Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Termo ou que contenham quaisquer anormalidades.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO E CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO.

7.1 – Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial com valores que ultrapassem os valores de referência abaixo estipulado para cada item. Os valores são calculados pelo preço médio da pesquisa de mercado.

8. DOS PRODUTOS

- DESCRIÇÕES DO PRODUTO

Item	Descrição (Texto Livre)	Qtd	Und
01	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE E LND, NÍVEL CAMPAINHA 2 NÍVEIS: 50 A 75, NÍVEL TRANSMISSÃO 6 A 17, NÍVEL RECEPÇÃO -7 A 4, NÍVEL EFEITO LOCAL > 7, ESPAÇO PULSO 33/66, SINALIZAÇÃO LINHA PULSO E TOM, DURAÇÃO FLASH 300, ALIMENTAÇÃO LINHA TELEFÔNICA, UTILIZAÇÃO CENTRAL PÚBLICA/PABX, COR GRAFITE.	40	UND
02	ARMÁRIO DE AÇO PA 90 MISTO, CHAPA 24 E 26 COM 4 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM MAÇANETA E FECHADURA CROMADA. PRATELEIRAS: SÃO 4 COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 5CM. MATERIAIS PORTAS E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (60 MM) E CORPO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (45 MM), MEDINDO: ALTURA 1,98M X LARGURA 0,90 M X PROFUNDIDADE 0,40M. COR CINZA CRISTAL.	100	UND



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

03	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO. DIMENSÕES: (L) 1200 X (H) 550 X (P) 320 MM - TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: +/- 5 MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TIPO ABNT 1008 A ABNT 1020, CONFORME A ABNT NBR 87:2000 – AÇO PARA CONSTRUÇÃO MECÂNICA – DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS, SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG SEM RESPINGOS OU IMPERFEIÇÕES. CORPO E PORTAS: EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO 0,60 MM. TRÊS PORTAS COM DOBRADIÇAS INTERNAS. PUXADORES EM POLIPROPILENO COM PINTURA DE ACABAMENTO CROMADO. SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA, BANHOS SUCESSIVOS À QUENTE CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. O MATERIAL DEVE SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE IMERSÃO OU TRATAMENTO SIMILAR POR SPRAY. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA; ABNT NBR 8095:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO LISO E LIVRE DE DEFEITOS, COR BRANCA \geq M60, POLIMERIZADA EM ESTUFA E CURADA A 220°C, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODOS DE ENSAIO; ABNT NBR 11003:2009 – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1200MM X 550MM X 320MM	10	UND
04	ARMARIO DE VITRINE – ESTRUTURA DE AÇO Nº 20 NO FUNDO E TETO, COM 03 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS, COM PÉS DE BORRACHA. MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MEDINDO (1,60 X 0,47 X 0,40M).	10	UND
05	ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS, TIPO ACIONAMENTO MECÂNICO, MECANISMO ACIONAMENTO CARRINHO TELESCÓPICO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO 16, REVESTIMENTO ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CONFIGURAÇÃO INTERNA COM GAVETAS DUPLAS P/FICHAS E P/PASTAS SUSPENSAS, QUANTIDADE ROLAMENTOS 08, MATERIAL ROLAMENTO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS P/FICHAS E 3 P/PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL CORPO CHAPA AÇO 22, COR REVESTIMENTO CINZA CLARO, LARGURA 0,50, ALTURA 1,33, PROFUNDIDADE 0,71, QUANTIDADE GAVETAS 05.	40	UND
06	BATEDEIRA DOMÉSTICA , TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000, COMPONENTES ADICIONAIS TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIJELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA, VOLTAGEM 110/220.	20	UND
07	BATEDEIRA PROFISSIONAL · 300 WATTS DE POTÊNCIA · VELOCIDADE VARIÁVEL, VOLTAGEM: 110 V. 8 VELOCIDADES MAIS O BOTÃO PULSAR.	6	UND



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

08	BEBEDOURO DE COLUNA , PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, CUBA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA DE UM ANO. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	30	UND
09	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAFÃO DIMENSÕES E CAPACIDADE - Altura máxima: 970 mm.- Largura máxima: 280 mm.- Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS:- Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada.- Torneiras com funil separador para água gelada e natural, acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoelétrica. - Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. - Para galão de água de 10 ou 20 litros. - Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências, cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- Classificação do INMETRO - A. - Produto nacional.GARANTIA- Mínima de UM ano a partir da data da entrega, de cobertura, integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a, dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	10	UND
10	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. POSSUI 1 (UM) ANO DE GARANTIA. CADEIRA MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PESANDO 2,150KG. ACABAMENTO: BRILHOSO COR: BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO	100 0	UND
11	CADEIRA DIGITADOR , MATERIAL ESTRUTURA METÁLICO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO TECIDO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO MÉDIO, COR REVESTIMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BRAÇOS E REGULAGEM VERTICAL.	140	UND
12	CADEIRA ERGONÔMICA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS, BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO, ESTRELA EM NYLON, BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO, ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM CREPE OU COURO SINTÉTICO (CORES À ESCOLHER), COM CAPA PLÁSTICA NO ASSENTO E ENCOSTO, (VACUM FORME). GARANTIA DE FÁBRICA: 3 ANOS.	60	UND
13	CADEIRA FIXA , MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO ALTA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR GRAFITE, TIPO PÉ PALITO.	60	UND
14	CADEIRA GIRATÓRIA - CADEIRA NAS DIMENSÕES DO ASSENTO DE 49CM X 52CM E DO ENCOSTO DE 48CM X 56CM, ADMITINDO UMA VARIAÇÃO DE 3,0CM A MAIS OU A MENOS; ESTRUTURA COM 03 ALAVANCAS, MODELO BACK-SYSTEM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PELO SISTEMA DE CATRACA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE CONTATO PERMANENTE; ASSENTO BASCULANTE, COM TRAVAMENTO DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE MÚLTIPLAS LÂMINAS ACIONADO POR ALAVANCA QUE PERMITA O AJUSTE INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM, REVESTIDOS EM TECIDO, NA COR PRETA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE CONTROLE DE ALTURA E AFASTAMENTO NA HORIZONTAL, TODO EM POLIURETANO, BASE GIRATÓRIA TOTALMENTE EM NYLON INJETADO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (PU), E MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM	40	UND



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	PISTÃO A GÁS COM PERCURSO MÍNIMO DE 10CM A PARTIR DE UMA ALTURA MÍNIMA DE 42CM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM LAUDO COMPROVANDO A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT, CONFORME NBR 13962/2006.		
15	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH FUNÇÃO KARAOKÊ + MICROFONE SEM FIO + CONTROLE REMOTO+ BATERIA COM 6HS DE USO AUXILIAR USB-SD-DVD-FM ALTA POTÊNCIA 1800W PMPO (280WRMS).	10	UND
16	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL –CÂMERA DIGITAL COMPACTA COM FLASH EMBUTIDO E ZOOM ÓTICO DE 30X, ZOOM DIGITAL 4X E ZOOM COMBINADO 120X COM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM; SENSOR CCD 16.0 MEGAPIXELS DE 1/2.3 POLEGADAS; DISTÂNCIA FOCAL 4.3 (W) - 129.0 (T) MM (EQUIVALENTE - FILME DE 35MM: 4 720MM); ZOOM DIGITAL 4X ; ALCANCE DE FOCAGEM NORMAL: 2.0 POL. (5 CM) - INFINITO (W), 4,6 PÉS (1,4 M) - INFINITO (T); AUTO / MANUAL: 0,0 POL. (0 CM) - INFINITO(W), 4,6 PÉS (1,4 CM) - INFINITO (T); AF MACRO: 0,0 POL. - 1,6 PÉS (0-50CM) (W); SISTEMA DE AUTO FOCO AUTO FOCO TTL; AUTO, ISO 100-1600; TRAVAMENTO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA; FLASH EMBUTIDO AUTO, LIGADO, SINCRONIZAÇÃO LENTA, DESLIGADO; COR PRETO.	4	UND
17	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 110 V, COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA.	6	UND
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS, ELETRÔNICO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL DAS FUNÇÕES, COM SUPORTE PARA CONDENSADORA, POSSUIR SELO PROCEL "A", 127/220V.	40	UND
19	DATA SHOW COR BRANCO TELA LCD DE 0,63 POLEGADAS COM D7 - 3LCD TECHNOLOGY RESOLUÇÃO NATIVA XGA. VOLTAGEM 100-240V /50~60HZ. COMUNICAÇÃO USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, LAN SEM FIOS IEEE 802.11B/G/N (OPCIONAL), ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO. CARACTERÍSTICAS FUNÇÃO DE SILÊNCIO AV/ COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS/ CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL/ LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO/ PROJEÇÃO EM REDE/ FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC/ FUNÇÃO DE SPLITSREEN/ CONFIGURAÇÃO DO IPROJECTON POR CÓDIGO QR. ZOOM 1 - 1.2 (OPTICAL). ACESSÓRIOS CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO DE COMPUTADOR (VGA CABO) - CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS ALCALINAS AA - BOLSA DE TRANSPORTE MALEÁVEL E ADAPTADOR WIRELESS LAN ELPAP10. IMAGEM EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.600 LUMENS E EMISSÃO DE LUZ BRANCA DE 3.600 LUMENS/ RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000. PROTEÇÃO KENSINGTON, CADEADO, ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA, BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS, PROTEÇÃO POR SENHA. RUÍDO NÍVEL DE RUÍDO NORMAL: 37 DB (A) - ECONOMIA: 28 DB (A). ALTO FALANTES INCLUÍDO DE 2 WATTS. LENTE DE PROJEÇÃO LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1.6 1.74 - DISTÂNCIA FOCAL 18.4 - 22.08 MM- FOCO DE AJUSTE MANUAL.TAMANHO DA PROJEÇÃO 30 POLEGADAS A 300 POLEGADAS. DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO TELA DE 60" DE 1.77 METROS A 2.16 METROS.MODOS DE IMAGEM QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB. SUPORTE PARA ADAPTADOR WIFI. TEMPO DE ESPERA TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS, PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS.	10	UND
20	ESTANTE DE AÇO - DIMENSÕES: ALTURA: 2,0MTS; LARGURA: 0,925MTS; PROFUNDIDADE: 0,4MTS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS EM CHAPA #26/0,45MM; COLUNAS: CHAPA #18 - L2 30X30 FURAÇÃO PADRÃO; PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇO EM X; REFORÇO ÔMEGA; PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA UNC ¼"X1/2"; CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA: 78KG; COR DA ESTANTE: CINZA; PINTURA EPÓXI. GARANTIA. REGISTRO INMETRO. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO	225	UND



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	FORNECEDOR. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%		
21	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO, COM 06 QUEIMADORES COM PELO MENOS 1 TAMANHO FAMÍLIA, SEM ACENDEDOR ELÉTRICO, FORNO COM VISOR, LINHA BRANCA.	16	UND
22	FOGÃO COM 04 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO. DE PISO AUTOLIMPANTE · FORNO ELÉTRICO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. POSSUI TRÊS QUEIMADORES SIMPLES E TRÊS QUEIMADORES DUPLOS, ACENDIMENTO MANUAL, GRADES INDIVIDUAIS, FORNO COM CAPACIDADE DE ATÉ 62 LITROS, PRATELEIRAS INDIVIDUAIS, BOTÕES FIXOS, PÉS E O TIPO DE GÁS É GLP.	16	UND
23	FOGÃO COM 06 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO. DE PISO AUTOLIMPANTE · FORNO ELÉTRICO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. POSSUI TRÊS QUEIMADORES SIMPLES E TRÊS QUEIMADORES DUPLOS, ACENDIMENTO MANUAL, GRADES INDIVIDUAIS, FORNO COM CAPACIDADE DE ATÉ 70 LITROS, PRATELEIRAS INDIVIDUAIS, BOTÕES FIXOS, PÉS E O TIPO DE GÁS É GLP.	20	UND
24	FREEZER , TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500, ALTURA 91,50, LARGURA 155,50, PROFUNDIDADE 76,30, QUANTIDADE TAMPAS 2, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADURA CHAVE AUTO-EXPULSIVA.	10	UND
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 250, ALTURA 575, PESO 3,0, CAPACIDADE 2, POTÊNCIA MOTOR 1/3, TENSÃO NOMINAL 110/220, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	10	UND
26	LIQUIDIFICADOR , CAPACIDADE 2, VOLTAGEM 110/220, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES COM PULSAR E COPO TRANSPARENTE.	30	UND
27	LONGARINA DE 2 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO, ESTRUTURA FIXA EM AÇO COM PINTURA PRETA. MEDIDAS DO ASSENTO: 47 X 40CM; MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 24CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%	30	UND
28	LONGARINA 5 LUGARES EXECUTIVA C/ BRAÇO CORSA INJETADA, MEDINDO 1,00 CM X 2,80 CM X 0,58 CM. LONGARINA EXECUTIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA CURVADA, ESPUMA INJETADA, PERFIL EM PVC.	40	UND
29	LONGARINAS PLASTICA SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 3 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS BANCO LONGARINA COM 03 (TRÊS) ASSENTOS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR PRETA, ESTRUTURA PRETO. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA EM SUAS PONTAS. DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS SOLDADAS; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C. MEDIDAS APROXIMADAS DE USO: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 490 MM; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 810 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 1650 MM. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	UND
30	LONGARINAS PLASTICA SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 4 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS BANCO LONGARINA COM 04 (QUATRO) ASSENTOS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR PRETA, ESTRUTURA PRETO. ASSENTO E ENCOSTO	30	UND



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA EM SUAS PONTAS. DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS SOLDADAS; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C. MEDIDAS APROXIMADAS DE USO: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 490 MM; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 810 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 1915 MM. GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
31	MESA COM TAMPO EM "L" (GERENCIAL), MEDIDAS 140 X 140 X 60 X 60 TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM TODOS OS VÉRTICES ARREDONDADOS, E BORDAS USINADAS, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO-FORMÁVEL À VÁCUO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA. PAINÉIS FRONTAIS CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO-ESTABILIZADO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 1 MM, COLADAS COM ADESIVO. PÉS METÁLICOS E SUPORTE DO TAMPO. ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 60 X 520 X 70 MM, COM FUROS SUPERIORES PARA CONEXÃO COM A COLUNA. COLUNA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9 MM, TAMBÉM POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO M6. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO M6. PÉ CENTRAL SEXTAVADO EM CHAPA DE AÇO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. COR CAFÉ.	12	UND
32	MESA COPA/COZINHA , MATERIAL MESA MADEIRA AGLOMERADA, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 2,00 M, LARGURA MESA 0,80M, CAPACIDADE DE 6 CADEIRAS, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ALTURA DA MESA 0,70M, ESPESSURA TAMPO 25MM.	10	UND
33	MESA PLÁSTICA , MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 68, LARGURA 63, ALTURA 73.	200	UND
34	MESA REUNIÃO QUADRADA , MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA COMPENSADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO CEREJEIRA, COMPRIMENTO 270, LARGURA 120, ALTURA 74, QUANTIDADE PÉS 4, CAPACIDADE PARA 8 LUGARES.	10	UND
35	MESA REUNIÃO REDONDA , MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO 120, ALTURA 74, QUANTIDADE PÉS 4, ESPESSURA TAMPO 25, COR TAMPO ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR ESTRUTURA PRETA, ACABAMENTO BORDAS PERFIL DE PVC 180°, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ.	10	UND
36	MESA SECRETARIA , LARGURA 0,60, COMPRIMENTO 1,20, COR TAMPO CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS, ALTURA 0,74, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA COMPENSADA.	50	UND



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

37	MICRO SYSTEM – RÁDIO; TOCADOR DE CD; CONEXÃO USB; MINI/MICRO SYSTEM; TOCA CD/MP3; RÁDIO AM/FM; USB.	10	UND
38	MICROFONE - PROFISSIONAL COM FIO: CARCAÇA METÁLICA; CHAVE ON/OFF; IMPEDÂNCIA: BAIXA 250 OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ À 15KHZ; SENSIBILIDADE A 1KHZ: BAIXA -56DB (0DB = 1V/PA). MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND
39	MICROFONE DUPLO SEM FIO HD - COM RECPTOR UHF E DISPLAY DIGITAL. CABO DE LIGAÇÃO. ANTENA TELESCOPIA DE RECEPÇÃO. ALCANCE MÉDIO: 100 METROS, FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 190-850MHZ UHF; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20KHZ (+- 3DB); RELAÇÃO DE SINAL: 80DB; SENSIBILIDADE: 6UV; SAÍDA DE ÁUDIO: 300MV; CANAIS DE RECEPÇÃO: 3CH; VOLTAGEM DO RECEPTOR: 110V/220V; ALIMENTAÇÃO MICROFONE: 8 PILHAS AA RECARREGÁVEIS (INCLUSAS); 3 SAÍDAS P10 (SAÍDA A, SAÍDA B, MIX). MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND
40	QUADRO BRANCO , MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 150, COMPRIMENTO 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	40	UND
41	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 413, CAPACIDADE CONGELADOR 91, ALTURA 148,60, LARGURA 47,70, PROFUNDIDADE 62, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS APROVEITÁVEIS, TIPO VERTICAL. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%	45	UND
42	TELEVISOR , TAMANHO TELA 42, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%	30	UND
43	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	60	UND
44	VENTILADOR DE TETO – DIAMÊTRO DE 96 CM, 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, COR PRETO, TODO EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FUNÇÕES: VENTILAÇÃO/EUXASTÃO, POTÊNCIA DO MOTOR 130,0 WATTS, VOLTAGEM 127V/220V.	40	UND
45	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS E REGULAGENS, AZUL: Cadeira giratória espaldar médio, com apóia braços. Assento com concha interna em madeira multilaminada com espessura mínima de 12mm, e carenagem com delineamento externo em poliamida 6.6 injetado com 30% de fibra de vidro. Espuma do assento tipo sanduiche com duas camadas de espuma laminada com densidades de 48 e 35 e altura total de 40mm e 510mm de largura por 500mm de profundidade. Revestimento do assento em tecido dublado tipo spancer 100% poliéster com resistência à abrasão da superfície excedente á 45.000 ciclos. Encosto composto por estrutura interna e externa injetadas com estrutura em poliamida 6.6 com 30% fibra de vidro, na cor grafite e tecido trançado sintético, com monofilamento 100% poliéster. Sistema de união entre as estruturas através de sistema de clic metálico. Mecanismo giratório de inclinação com travamento em 5 posições e manípulo de ajuste da tensão de reclinio, confeccionado com base em chapa de aço e corpo injetado em alumínio. Ajuste de suspensão a gás com infinitas posições e de suave liberação da tranca. O mecanismo é preso sob a cadeira com placa de reforço de aço em quatro pontos para maior durabilidade, com ajuste de altura pneumático e suspensão a gás de diâmetro 50 mm. Base com 5 hastes e injetada com estrutura em poliamida 6.6 com 30% fibra de vidro, na cor grafite.	30	UND



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Rodízio duplo giro de poliamida 6.6 com haste longa com mola do anel retentor em aço. Braços em espuma moldada, ergonomicamente perfilada, revestida em poliuretano preto para conforto e. Os ajustes de altura feito através de botão frontal e sistema de catraca com paradas em pelo menos 5 pontos. Partes internas do braço em aço, revestido em plástico. Coluna de suporte do braço em tubo de aço elíptico 28 x 45mm, presa a concha do assento através de quatro fixações. Garantia mínima de 5 anos.		
46	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS: Assento e encosto tipo concha monobloco, estrutura interna em compensado multilaminado, de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura aproximada de 12 mm. Assento e encosto fabricados com espuma injetada de alta resiliência (50%), alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m ³ em forma anatômica com espessura média de 50 mm, com cobertura de manta acrílica que garante uniformidade ao revestimento e conforto ao usuário. Totalmente tapeçada em couro natural ou material sintético com detalhes de costura e de separação entre o apoia-cabeça e o encosto. O apoia-cabeça é fabricado em espuma injetada assim como o encosto. Encosto com detalhes de costura em três gomos horizontais grandes além do apoia-cabeça. Detalhes na parte posterior da concha com 4 gomos verticais em sua parte inferior. Dimensões: Assento Profundidade de 465 mm e largura de 510 mm. Encosto Largura de 510 mm e altura de 740 mm (altura dimensionada da borda superior do apoia-cabeça ao assento - sem utilização de carga). Apoia-cabeça Altura 250 mm e largura 320 mm. Apoia-braços injetados em poliuretano (integral-skin), com alma estrutural de aço. A alma é fabricada em chapa de aço estampada com 3 mm de espessura e 50 mm de largura, em suas extremidades são soldados 2 tubos de 25,4 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura. Na parte superior do apoia-braço revestimento (no mesmo material e cor da cadeira) e espuma laminada, já na parte inferior zíper. Fixação do apoia-braço realizada através de 2 parafusos. Largura aproximada do apoia-braço 60 mm. Mecanismo com corpo central injetado, em liga de alumínio, sob pressão e com bloqueio mínimo de 05 (cinco) posições. Possui ponto de giro deslocado em relação ao eixo de rotação, proporcionando excepcional conforto para o movimento relax, uma vez que o usuário não perde o contato dos pés com o chão. Alavancas injetadas em resina de engenharia. Possui ajuste da tensão sob o assento, recurso que possibilita adequar o movimento relax ao biótipo do usuário.	10	UND
47	FRIGOBAR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL (L) 120, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A, COR: BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA: A (-25% DE CONSUMO), CONSUMO (KWH): 19,0 kWh, TENSÃO/VOLTAGEM: 220V, GARANTIA 12 MESES.	3	UND
48	FORNO MICROONDAS DE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRATO GIRATÓRIO; 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA;DESCONGELAMENTO; RELÓGIO; TRAVA DE SEGURANÇA; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; POTÊNCIA 900 WATTS; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA 01 ANO; COR BRANCA.	5	UND
49	SANDUICHEIRA CHAPA GRILL 2 EM 1, 2 PLACAS REMOVÍVEIS: PLACA LISA & PLACA DE GRILL. · PLACA LISA: PARA AS MAISDIFERENCIADAS FORMAS DEPREPARAR SEU SANDUÍCHEPRENSADO, MANTENDO O FORMATO DO PÃO. · PLACA DE GRILL: PLACAS COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE: PLACAS LAVÁVEIS ATÉ EM MÁQUINAS DE LAVA-LOUÇA.SISTEMA DE ARTICULAÇÃO: QUE SE ADAPTA À ESPESSURA DO ALIMENTO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL: TEMPERATURA AJUSTADA PARA CADA TIPO DE RECEITA. FÁCIL DE GUARDAR: PODE SER ARMAZENADA NA POSIÇÃO VERTICAL COM PRÁTICO PORTA-FIO. ALÇA TÉRMICA: PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. · LUZES PILOTO: SINALIZAM AS ETAPAS DO PREPARO, 110 VOLTS.	5	UND
50	TELEVISOR DE 42 POLEGADAS , SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 42 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela	4	UND



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	(Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano. Marca de referência: LG ou similar. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
51	MESA DE TRABALHO em "L" com conexão; Largura: 160 cm Altura: 74 cm Profundidade: 160 cm. Azul com bordas cinzas.	20	UND
52	BALCÃO COZINHA , 3 Portas 1 Gaveta Branco IG3G1-105 Fabricado em aço de alta qualidade. A pintura eletrostática a pó deste armário é feita com tinta atóxica, ecologicamente correta e, portanto, de aplicação segura e sem riscos aos operadores. Possui puxadores em alumínio, de acabamento resistente, leve, durável, bonito, com alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura. O tampo do gabinete é feito em fórmica, um laminado decorativo de alta pressão e termomoldável, trazendo maior resistência a desgaste, calor (alta temperatura – 120°C), impacto e manchas. Por causa da superfície não porosa, o laminado não retém sujeira e dificulta a proliferação de fungos e bactérias. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Cor: Branco Cor do tampo: Granito Preto Composição/Material: Aço Material do tampo: fórmica Pintura / Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática Acompanha tampo: Sim Porta: 3 Gavetas: 1 Compartimentos: 4 Prateleira: 3 Pés Reguláveis: Sim, com sapata regulável de até 25mm Dimensões do produto montado (cm): 45,0 (P) x 105,0 (L) x 86,0 (A) Peso do produto com embalagem (kg): 20,8 Garantia: 12 meses.	10	UND
53	ARMÁRIO AÇO CHAPA #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTOS: Modelo: AZ-50 C/PT, Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320, Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm, Quantidades de Prateleiras: 5, Fechamento: Portas com maçanetas, Portas: Sim Pés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza.	20	UND
54*	ESTANTE DE AÇO - DIMENSÕES: ALTURA: 2,0MTS; LARGURA: 0,925MTS; PROFUNDIDADE: 0,4MTS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS EM CHAPA #26/0,45MM; COLUNAS: CHAPA #18 - L2 30X30 FURAÇÃO PADRÃO; PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇO EM X; REFORÇO ÔMEGA; PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA UNC ¼"X1/2"; CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA: 78KG; COR DA ESTANTE: CINZA; PINTURA EPÓXI. GARANTIA. REGISTRO INMETRO. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. COTA RESERVADA 25%	75	UND
55*	LONGARINA DE 2 LUGARES , ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO, ESTRUTURA FIXA EM AÇO COM PINTURA PRETA. MEDIDAS DO ASSENTO: 47 X 40CM; MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 24CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO. COTA RESERVA 25%	10	UND
56*	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 413, CAPACIDADE CONGELADOR 91, ALTURA 148,60, LARGURA 47,70, PROFUNDIDADE 62, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS APROVEITÁVEIS, TIPO VERTICAL. COTA RESERVA 25%	15	UND
57*	TELEVISOR , TAMANHO TELA 42, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. COTA RESERVADA 25%	10	UND

A disputa ocorrerá pelo **valor do item**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Moita Bonita - SE, 27 de outubro de 2021.

JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

VALÉRIA COSTA DA CUNHA
Secretária Municipal de Fazenda

MICHEL DOUGLAS SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

HENRIQUE COSTA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

VALÉRIA COSTA DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

VALÉRIA VASCONCELOS SANTANA BRITO
Chefe de Gabinete

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

CLERISTON PRADO COSTA DIAS BATISTA
Procuradoria Geral do município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
EMPRESA LICITANTE:
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Item	Descrição (Texto Livre)	Marca	Qtd	Und	v. unit	v. total
01	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE E LND, NÍVEL CAMPAINHA 2 NÍVEIS: 50 A 75, NÍVEL TRANSMISSÃO 6 A 17, NÍVEL RECEPÇÃO -7 A 4, NÍVEL EFEITO LOCAL > 7, ESPAÇO PULSO 33/66, SINALIZAÇÃO LINHA PULSO E TOM, DURAÇÃO FLASH 300, ALIMENTAÇÃO LINHA TELEFÔNICA, UTILIZAÇÃO CENTRAL PÚBLICA/PABX, COR GRAFITE.		40	UND		
02	ARMÁRIO DE AÇO PA 90 MISTO, CHAPA 24 E 26 COM 4 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM MAÇANETA E FECHADURA CROMADA. PRATELEIRAS: SÃO 4 COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 5CM. MATERIAIS PORTAS E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (60 MM) E CORPO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (45 MM), MEDINDO: ALTURA 1,98M X LARGURA 0,90 M X PROFUNDIDADE 0,40M. COR CINZA CRISTAL.		100	UND		
03	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO. DIMENSÕES: (L) 1200 X (H) 550 X (P) 320 MM - TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: +/- 5 MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TIPO ABNT 1008 A ABNT 1020, CONFORME A ABNT NBR 87:2000 – AÇO PARA CONSTRUÇÃO MECÂNICA – DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS, SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG SEM RESPINGOS OU IMPERFEIÇÕES. CORPO E PORTAS: EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO 0,60 MM. TRÊS PORTAS COM DOBRADIÇAS INTERNAS. PUXADORES EM POLIPROPILENO COM PINTURA DE ACABAMENTO CROMADO. SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA, BANHOS SUCESSIVOS À QUENTE CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. O MATERIAL DEVE SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA		10	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE IMERSÃO OU TRATAMENTO SIMILAR POR SPRAY. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA; ABNT NBR 8095:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO LISO E LIVRE DE DEFEITOS, COR BRANCA \geq M60, POLIMERIZADA EM ESTUFA E CURADA A 220°C, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODOS DE ENSAIO; ABNT NBR 11003:2009 – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI N.º. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1200MM X 550MM X 320MM					
04	ARMARIO DE VITRINE – ESTRUTURA DE AÇO N° 20 NO FUNDO E TETO, COM 03 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS, COM PÉS DE BORRACHA. MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MEDINDO (1,60 X 0,47 X 0,40M).		10	UND		
05	ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS, TIPO ACIONAMENTO MECÂNICO, MECANISMO ACIONAMENTO CARRINHO TELESCÓPICO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO 16, REVESTIMENTO ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CONFIGURAÇÃO INTERNA COM GAVETAS DUPLAS P/FICHAS E P/PASTAS SUSPENSAS, QUANTIDADE ROLAMENTOS 08, MATERIAL ROLAMENTO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS P/FICHAS E 3 P/PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL CORPO CHAPA AÇO 22, COR REVESTIMENTO CINZA CLARO, LARGURA 0,50, ALTURA 1,33, PROFUNDIDADE 0,71, QUANTIDADE GAVETAS 05.		40	UND		
06	BATEDEIRA DOMÉSTICA , TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000, COMPONENTES ADICIONAIS TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIJELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA, VOLTAGEM 110/220.		20	UND		
07	BATEDEIRA PROFISSIONAL · 300 WATTS DE POTÊNCIA · VELOCIDADE VARIÁVEL, VOLTAGEM: 110 V. 8 VELOCIDADES MAIS O BOTÃO PULSAR.		6	UND		
08	BEBEDOURO DE COLUNA , PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA EM		30	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	TEMPERATURA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, CUBA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA DE UM ANO. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.				
09	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAFÃO DIMENSÕES E CAPACIDADE - Altura máxima: 970 mm.- Largura máxima: 280 mm.- Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS:- Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada.- Torneiras com funil separador para água gelada e natural, acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoelétrica. - Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. - Para galão de água de 10 ou 20 litros. - Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências, cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- Classificação do INMETRO - A. - Produto nacional.GARANTIA- Mínima de UM ano a partir da data da entrega, de cobertura, integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a, dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		10	UND	
10	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. POSSUI 1 (UM) ANO DE GARANTIA. CADEIRA MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PESANDO 2,150KG. ACABAMENTO: BRILHOSO COR: BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO		100 0	UND	
11	CADEIRA DIGITADOR , MATERIAL ESTRUTURA METÁLICO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO TECIDO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO MÉDIO, COR REVESTIMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BRAÇOS E REGULAGEM VERTICAL.		140	UND	
12	CADEIRA ERGONÔMICA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS, BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO, ESTRELA EM NYLON, BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO, ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM CREPE OU COURO SINTÉTICO (CORES À ESCOLHER), COM CAPA PLÁSTICA NO ASSENTO E ENCOSTO, (VACUM FORME). GARANTIA DE FÁBRICA: 3 ANOS.		60	UND	
13	CADEIRA FIXA , MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO ALTA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO,		60	UND	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR GRAFITE, TIPO PÉ PALITO.					
14	CADEIRA GIRATÓRIA - CADEIRA NAS DIMENSÕES DO ASSENTO DE 49CM X 52CM E DO ENCOSTO DE 48CM X 56CM, ADMITINDO UMA VARIAÇÃO DE 3,0CM A MAIS OU A MENOS; ESTRUTURA COM 03 ALAVANCAS, MODELO BACK-SYSTEM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PELO SISTEMA DE CATRACA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE CONTATO PERMANENTE; ASSENTO BASCULANTE, COM TRAVAMENTO DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE MÚLTIPLAS LÂMINAS ACIONADO POR ALAVANCA QUE PERMITA O AJUSTE INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM, REVESTIDOS EM TECIDO, NA COR PRETA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE CONTROLE DE ALTURA E AFASTAMENTO NA HORIZONTAL, TODO EM POLIURETANO, BASE GIRATÓRIA TOTALMENTE EM NYLON INJETADO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (PU), E MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO A GÁS COM PERCURSO MÍNIMO DE 10CM A PARTIR DE UMA ALTURA MÍNIMA DE 42CM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM LAUDO COMPROVANDO A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT, CONFORME NBR 13962/2006.		40	UND		
15	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH FUNÇÃO KARAOKÊ + MICROFONE SEM FIO + CONTROLE REMOTO+ BATERIA COM 6HS DE USO AUXILIAR USB-SD-DVD-FM ALTA POTÊNCIA 1800W PMPO (280WRMS).		10	UND		
16	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL – CÂMERA DIGITAL COMPACTA COM FLASH EMBUTIDO E ZOOM ÓTICO DE 30X, ZOOM DIGITAL 4X E ZOOM COMBINADO 120X COM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM; SENSOR CCD 16.0 MEGAPIXELS DE 1/2.3 POLEGADAS; DISTÂNCIA FOCAL 4.3 (W) - 129.0 (T) MM (EQUIVALENTE - FILME DE 35MM: 4 720MM); ZOOM DIGITAL 4X ; ALCANCE DE FOCAGEM NORMAL: 2.0 POL. (5 CM) - INFINITO (W), 4,6 PÉS (1,4 M) - INFINITO (T); AUTO / MANUAL: 0,0 POL. (0 CM) - INFINITO(W), 4,6 PÉS (1,4 CM) - INFINITO (T); AF MACRO: 0,0 POL. - 1,6 PÉS (0-50CM) (W); SISTEMA DE AUTO FOCO AUTO FOCO TTL; AUTO, ISO 100-1600; TRAVAMENTO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA; FLASH EMBUTIDO AUTO, LIGADO, SINCRONIZAÇÃO LENTA, DESLIGADO; COR PRETO.		4	UND		
17	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 110 V, COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA.		6	UND		
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS, ELETRÔNICO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL DAS FUNÇÕES, COM SUPORTE PARA CONDENSADORA, POSSUIR SELO PROCEL "A", 127/220V.		40	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19	DATA SHOW COR BRANCO TELA LCD DE 0,63 POLEGADAS COM D7 - 3LCD TECHNOLOGY RESOLUÇÃO NATIVA XGA. VOLTAGEM 100-240V /50~60HZ. COMUNICAÇÃO USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, LAN SEM FIOS IEEE 802.11B/G/N (OPCIONAL), ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA, ENTRADA S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO. CARACTERÍSTICAS FUNÇÃO DE SILÊNCIO AV/ COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS/ CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL/ LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO/ PROJEÇÃO EM REDE/ FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC/ FUNÇÃO DE SPLITSREEN/ CONFIGURAÇÃO DO IPROJECTON POR CÓDIGO QR. ZOOM 1 – 1.2 (OPTICAL). ACESSÓRIOS CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO DE COMPUTADOR (VGA CABO) - CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS ALCALINAS AA - BOLSA DE TRANSPORTE MALEÁVEL E ADAPTADOR WIRELESS LAN ELPAP10. IMAGEM EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.600 LUMENS E EMISSÃO DE LUZ BRANCA DE 3.600 LUMENS/ RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000. PROTEÇÃO KENSINGTON, CADEADO, ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA, BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS, PROTEÇÃO POR SENHA. RUÍDO NÍVEL DE RUÍDO NORMAL: 37 DB (A) - ECONOMIA: 28 DB (A). ALTO FALANTES INCLUÍDO DE 2 WATTS. LENTE DE PROJEÇÃO LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1.6 1.74 - DISTÂNCIA FOCAL 18.4 - 22.08 MM- FOCO DE AJUSTE MANUAL.TAMANHO DA PROJEÇÃO 30 POLEGADAS A 300 POLEGADAS. DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO TELA DE 60" DE 1.77 METROS A 2.16 METROS.MODOS DE IMAGEM QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB. SUPORTE PARA ADAPTADOR WIFI. TEMPO DE ESPERA TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS, PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS.		10	UND		
20	ESTANTE DE AÇO - DIMENSÕES: ALTURA: 2,0MTS; LARGURA: 0,925MTS; PROFUNDIDADE: 0,4MTS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS EM CHAPA #26/0,45MM; COLUNAS: CHAPA #18 – L2 30X30 FURAÇÃO PADRÃO; PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇO EM X; REFORÇO ÔMEGA; PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA UNC ¼"X1/2"; CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA: 78KG; COR DA ESTANTE: CINZA; PINTURA EPÓXI. GARANTIA. REGISTRO INMETRO. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%		225	UND		
21	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO, COM 06 QUEIMADORES COM PELO MENOS 1 TAMANHO FAMÍLIA, SEM ACENDEDOR ELÉTRICO, FORNO COM VISOR, LINHA BRANCA.		16	UND		
22	FOGÃO COM 04 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO. DE PISO AUTOLIMPANTE · FORNO ELÉTRICO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. POSSUI TRÊS QUEIMADORES SIMPLES E TRÊS QUEIMADORES DUPLOS, ACENDIMENTO MANUAL, GRADES INDIVIDUAIS, FORNO COM CAPACIDADE DE ATÉ 62 LITROS, PRATELEIRAS INDIVIDUAIS, BOTÕES FIXOS, PÉS E O TIPO DE GÁS É GLP.		16	UND		
23	FOGÃO COM 06 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO. DE PISO AUTOLIMPANTE · FORNO ELÉTRICO, PRODUZIDO EM		20	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. POSSUI TRÊS QUEIMADORES SIMPLES E TRÊS QUEIMADORES DUPLOS, ACENDIMENTO MANUAL, GRADES INDIVIDUAIS, FORNO COM CAPACIDADE DE ATÉ 70 LITROS, PRATELEIRAS INDIVIDUAIS, BOTÕES FIXOS, PÉS E O TIPO DE GÁS É GLP.					
24	FREEZER , TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500, ALTURA 91,50, LARGURA 155,50, PROFUNDIDADE 76,30, QUANTIDADE TAMPAS 2, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADURA CHAVE AUTO-EXPULSIVA.		10	UND		
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 250, ALTURA 575, PESO 3,0, CAPACIDADE 2, POTÊNCIA MOTOR 1/3, TENSÃO NOMINAL 110/220, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.		10	UND		
26	LIQUIDIFICADOR , CAPACIDADE 2, VOLTAGEM 110/220, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES COM PULSAR E COPO TRANSPARENTE.		30	UND		
27	LONGARINA DE 2 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO, ESTRUTURA FIXA EM AÇO COM PINTURA PRETA. MEDIDAS DO ASSENTO: 47 X 40CM; MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 24CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%		30	UND		
28	LONGARINA 5 LUGARES EXECUTIVA C/ BRAÇO CORSA INJETADA, MEDINDO 1,00 CM X 2,80 CM X 0,58 CM. LONGARINA EXECUTIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA CURVADA, ESPUMA INJETADA, PERFIL EM PVC.		40	UND		
29	LONGARINAS PLÁSTICA SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 3 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS BANCO LONGARINA COM 03 (TRÊS) ASSENTOS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR PRETA, ESTRUTURA PRETO. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA EM SUAS PONTAS. DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS SOLDADAS; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C. MEDIDAS APROXIMADAS DE USO: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 490 MM; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 810 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 1650 MM. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		60	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30	LONGARINAS PLASTICA SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 4 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS BANCO LONGARINA COM 04 (QUATRO) ASSENTOS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR PRETA, ESTRUTURA PRETO. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA EM SUAS PONTAS. DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS SOLDADAS; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C. MEDIDAS APROXIMADAS DE USO: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 490 MM; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 810 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 1915 MM. GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		30	UND		
31	MESA COM TAMPO EM "L" (GERENCIAL), MEDIDAS 140 X 140 X 60 X 60 TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM TODOS OS VÉRTICES ARREDONDADOS, E BORDAS USINADAS, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO-FORMÁVEL À VÁCUO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA. PAINÉIS FRONTAIS CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO-ESTABILIZADO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 1 MM, COLADAS COM ADESIVO. PÉS METÁLICOS E SUPORTE DO TAMPO. ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 60 X 520 X 70 MM, COM FUROS SUPERIORES PARA CONEXÃO COM A COLUNA. COLUNA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9 MM, TAMBÉM POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO M6. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO M6. PÉ CENTRAL SEXTAVADO EM CHAPA DE AÇO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. COR CAFÉ.		12	UND		
32	MESA COPA/COZINHA , MATERIAL MESA MADEIRA AGLOMERADA, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 2,00 M, LARGURA MESA 0,80M, CAPACIDADE DE 6		10	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CADEIRAS, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ALTURA DA MESA 0,70M, ESPESSURA TAMPO 25MM.					
33	MESA PLÁSTICA , MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 68, LARGURA 63, ALTURA 73.		200	UND		
34	MESA REUNIÃO QUADRADA , MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA COMPENSADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO COM MADEIRA LAMINADA, TIPO REVESTIMENTO CEREJEIRA, COMPRIMENTO 270, LARGURA 120, ALTURA 74, QUANTIDADE PÉS 4, CAPACIDADE PARA 8 LUGARES.		10	UND		
35	MESA REUNIÃO REDONDA , MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO 120, ALTURA 74, QUANTIDADE PÉS 4, ESPESSURA TAMPO 25, COR TAMPO ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR ESTRUTURA PRETA, ACABAMENTO BORDAS PERFIL DE PVC 180°, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ.		10	UND		
36	MESA SECRETARIA , LARGURA 0,60, COMPRIMENTO 1,20, COR TAMPO CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS, ALTURA 0,74, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA COMPENSADA.		50	UND		
37	MICRO SYSTEM – RÁDIO; TOCADOR DE CD; CONEXÃO USB; MINI/MICRO SYSTEM; TOCA CD/MP3; RÁDIO AM/FM; USB.		10	UND		
38	MICROFONE - PROFISSIONAL COM FIO: CARCAÇA METÁLICA; CHAVE ON/OFF; IMPEDÂNCIA: BAIXA 250 OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ À 15KHZ; SENSIBILIDADE A 1KHZ: BAIXA - 56DB (0DB = 1V/PA). MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		10	UND		
39	MICROFONE DUPLO SEM FIO HD - COM RECPTOR UHF E DISPLAY DIGITAL. CABO DE LIGAÇÃO. ANTENA TELESCOPIA DE RECEPÇÃO. ALCANCE MÉDIO: 100 METROS, FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 190-850MHZ UHF; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20KHZ (+- 3DB); RELAÇÃO DE SINAL: 80DB; SENSIBILIDADE: 6UV; SAÍDA DE ÁUDIO: 300MV; CANAIS DE RECEPÇÃO: 3CH; VOLTAGEM DO RECEPTOR: 110V/220V; ALIMENTAÇÃO MICROFONE: 8 PILHAS AA RECARREGÁVEIS (INCLUSAS); 3 SAÍDAS P10 (SAÍDA A, SAÍDA B, MIX). MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		10	UND		
40	QUADRO BRANCO , MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 150, COMPRIMENTO 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.		40	UND		
41	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 413, CAPACIDADE CONGELADOR 91, ALTURA 148,60, LARGURA 47,70, PROFUNDIDADE 62, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS APROVEITÁVEIS, TIPO VERTICAL. LIVRE		45	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CONCORRÊNCIA 75%				
42	TELEVISOR , TAMANHO TELA 42, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%		30	UND	
43	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		60	UND	
44	VENTILADOR DE TETO – DIAMÊTRO DE 96 CM, 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, COR PRETO, TODO EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FUNÇÕES: VENTILAÇÃO/EUXASTÃO, POTÊNCIA DO MOTOR 130,0 WATTS, VOLTAGEM 127V/220V.		40	UND	
45	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS E REGULAGENS, AZUL: Cadeira giratória espaldar médio, com apóia braços. Assento com concha interna em madeira multilaminada com espessura mínima de 12mm, e carenagem com delineamento externo em poliamida 6.6 injetado com 30% de fibra de vidro. Espuma do assento tipo sanduiche com duas camadas de espuma laminada com densidades de 48 e 35 e altura total de 40mm e 510mm de largura por 500mm de profundidade. Revestimento do assento em tecido dublado tipo spancer 100% poliéster com resistência à abrasão da superfície excedente á 45.000 ciclos. Encosto composto por estrutura interna e externa injetadas com estrutura em poliamida 6.6 com 30% fibra de vidro, na cor grafite e tecido trançado sintético, com monofilamento 100% poliéster. Sistema de união entre as estruturas através de sistema de clic metálico. Mecanismo giratório de inclinação com travamento em 5 posições e manípulo de ajuste da tensão de reclinio, confeccionado com base em chapa de aço e corpo injetado em alumínio. Ajuste de suspensão a gás com infinitas posições e de suave liberação da tranca. O mecanismo é preso sob a cadeira com placa de reforço de aço em quatro pontos para maior durabilidade, com ajuste de altura pneumático e suspensão a gás de diâmetro 50 mm. Base com 5 hastes e injetada com estrutura em poliamida 6.6 com 30% fibra de vidro, na cor grafite. Rodízio duplo giro de poliamida 6.6 com haste longa com mola do anel retentor em aço. Braços em espuma moldada, ergonomicamente perfilada, revestida em poliuretano preto para conforto e. Os ajustes de altura feito através de botão frontal e sistema de catraca com paradas em pelo menos 5 pontos. Partes internas do braço em aço, revestido em plástico. Coluna de suporte do		30	UND	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	braço em tubo de aço elíptico 28 x 45mm, presa a concha do assento através de quatro fixações. Garantia mínima de 5 anos.				
46	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS: Assento e encosto tipo concha monobloco, estrutura interna em compensado multilaminado, de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura aproximada de 12 mm. Assento e encosto fabricados com espuma injetada de alta resiliência (50%), alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m ³ em forma anatômica com espessura média de 50 mm, com cobertura de manta acrílica que garante uniformidade ao revestimento e conforto ao usuário. Totalmente tapeçada em couro natural ou material sintético com detalhes de costura e de separação entre o apoia-cabeça e o encosto. O apoia-cabeça é fabricado em espuma injetada assim como o encosto. Encosto com detalhes de costura em três gomos horizontais grandes além do apoia-cabeça. Detalhes na parte posterior da concha com 4 gomos verticais em sua parte inferior. Dimensões: Assento Profundidade de 465 mm e largura de 510 mm. Encosto Largura de 510 mm e altura de 740 mm (altura dimensionada da borda superior do apoia-cabeça ao assento - sem utilização de carga). Apoia-cabeça Altura 250 mm e largura 320 mm. Apoia-braços injetados em poliuretano (integral-skin), com alma estrutural de aço. A alma é fabricada em chapa de aço estampada com 3 mm de espessura e 50 mm de largura, em suas extremidades são soldados 2 tubos de 25,4 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura. Na parte superior do apoia-braço revestimento (no mesmo material e cor da cadeira) e espuma laminada, já na parte inferior zíper. Fixação do apoia-braço realizada através de 2 parafusos. Largura aproximada do apoia-braço 60 mm. Mecanismo com corpo central injetado, em liga de alumínio, sob pressão e com bloqueio mínimo de 05 (cinco) posições. Possui ponto de giro deslocado em relação ao eixo de rotação, proporcionando excepcional conforto para o movimento relax, uma vez que o usuário não perde o contato dos pés com o chão. Alavancas injetadas em resina de engenharia. Possui ajuste da tensão sob o assento, recurso que possibilita adequar o movimento relax ao biótipo do usuário.		10	UND	
47	FRIGOBAR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL (L) 120, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A, COR: BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA: A (-25% DE CONSUMO), CONSUMO (KWH): 19,0 kWh, TENSÃO/VOLTAGEM: 220V, GARANTIA 12 MESES.		3	UND	
48	FORNO MICROONDAS DE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRATO GIRATÓRIO; 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA;DESCONGELAMENTO; RELÓGIO; TRAVA DE SEGURANÇA; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; POTÊNCIA 900 WATTS; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA 01 ANO; COR BRANCA.		5	UND	
49	SANDUICHEIRA CHAPA GRILL 2 EM 1, 2 PLACAS REMOVÍVEIS: PLACA LISA & PLACA DE GRILL. · PLACA LISA: PARA AS		5	UND	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	MAISDIFERENCIADAS FORMAS DEPREPARAR SEU SANDUÍCHEPRENSADO, MANTENDO O FORMATO DO PÃO. · PLACA DE GRILL: PLACAS COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE: PLACAS LAVÁVEIS ATÉ EM MÁQUINAS DE LAVA-LOUÇA.SISTEMA DE ARTICULAÇÃO: QUE SE ADAPTA À ESPESSURA DO ALIMENTO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL: TEMPERATURA AJUSTADA PARA CADA TIPO DE RECEITA. FÁCIL DE GUARDAR: PODE SER ARMAZENADA NA POSIÇÃO VERTICAL COM PRÁTICO PORTA-FIO. ALÇA TÉRMICA: PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. · LUZES PILOTO: SINALIZAM AS ETAPAS DO PREPARO, 110 VOLTS.					
50	TELEVISOR DE 42 POLEGADAS , SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 42 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano. Marca de referência: LG ou similar. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		4	UND		
51	MESA DE TRABALHO em "L"com conexão; Largura: 160 cm Altura: 74 cm Profundidade: 160 cm. Azul com bordas cinzas.		20	UND		
52	BALCÃO COZINHA , 3 Portas 1 Gaveta Branco IG3G1-105 Fabricado em aço de alta qualidade. A pintura eletrostática a pó deste armário é feita com tinta atóxica, ecologicamente correta e, portanto, de aplicação segura e sem riscos aos operadores. Possui puxadores em alumínio, de acabamento resistente, leve, durável, bonito, com alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura. O tampo do gabinete é feito em fórmica, um laminado decorativo de alta pressão e termomoldável, trazendo maior resistência a desgaste, calor (alta temperatura – 120°C), impacto e manchas. Por causa da superfície não porosa, o laminado não retém sujeira e dificulta a proliferação de fungos e bactérias. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:Cor: Branco Cor do tampo: Granito Preto Composição/Material: Aço Material do tampo: fórmica Pintura / Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática Acompanha tampo: Sim Porta: 3 Gavetas: 1 Compartimentos: 4 Prateleira: 3 Pés Reguláveis: Sim, com sapata regulável de até 25mm Dimensões do produto montado (cm): 45,0 (P) x 105,0 (L) x 86,0 (A) Peso do produto com embalagem (kg): 20,8 Garantia: 12 meses.		10	UND		
53	ARMÁRIO AÇO CHAPA #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTOS: Modelo: AZ-50 C/PT, Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320, Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm, Quantidades de Prateleiras: 5, Fechamento: Portas com maçanetas, Portas: Sim		20	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Pés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza.					
54*	ESTANTE DE AÇO - DIMENSÕES: ALTURA: 2,0MTS; LARGURA: 0,925MTS; PROFUNDIDADE: 0,4MTS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS EM CHAPA #26/0,45MM; COLUNAS: CHAPA #18 – L2 30X30 FURAÇÃO PADRÃO; PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇO EM X; REFORÇO ÔMEGA; PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA UNC ¼"X1/2"; CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA: 78KG; COR DA ESTANTE: CINZA; PINTURA EPÓXI. GARANTIA. REGISTRO INMETRO. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. COTA RESERVADA 25%		75	UND		
55*	LONGARINA DE 2 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO, ESTRUTURA FIXA EM AÇO COM PINTURA PRETA. MEDIDAS DO ASSENTO: 47 X 40CM; MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 24CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO. COTA RESERVA 25%		10	UND		
56*	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 413, CAPACIDADE CONGELADOR 91, ALTURA 148,60, LARGURA 47,70, PROFUNDIDADE 62, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS APROVEITÁVEIS, TIPO VERTICAL. COTA RESERVA 25%		15	UND		
57*	TELEVISOR , TAMANHO TELA 42, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. COTA RESERVADA 25%		10	UND		

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-MOITA BONITA.

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PM- MOITA BONITA.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art.9º, inciso III, da Lei **8.666/93**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 6.1.6. do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/UF:
- RG/ORGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por intermédio de sua Prefeitura, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, e, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. 012/2021 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência do fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

3.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.6. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o fornecimento.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 15. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

3.9. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria e/ou Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso ultrapasse o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.

6.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.

6.7. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Bonita. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº **8.666/93**;

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

8.1.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

8.1.5. Receber os gêneros alimentícios pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.2.2. Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis para materiais** a contar a partir da data da ordem de fornecimento;

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 8.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 8.2.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;

9.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da contratada.

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.4. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

§3º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

§4º - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei **8.666/93**, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº **8.666/93**.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita/SE, xx de xxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
VAGNER COSTA DA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA
Órgão Participante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material permanente, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à _____, n° _____, Centro Modelo, CNPJ sob n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr(A)º _____ brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) à _____ n° _____, Centro, nesta cidade, portador do RG n° _____ SSP/____ e do CPF n° _____, e do outro lado a empresa _____ sediada à rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n° _____, aqui representada pelo seu _____ Sr(a)º _____ brasileiro(a), _____ profissão _____ residente e domiciliado(a) na cidade de _____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n°_/20---, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n°____/20_e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (_____), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Modelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia ____ de ____ de 20__, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

8.1.2 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 10 (dez) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 – Ordem de fornecimento;

8.3.2 – Nota fiscal;

8.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à Praça Santa Teresinha, nº 26, Centro, Moita Bonita / SE.

8.6 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento dos itens através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.8 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.9 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

8.10 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos xxxxxxxx, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**
- 12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.
- 12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
- 12.2.1.1 - salários;
- 12.2.1.2 - seguros de acidentes;
- 12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;
- 12.2.1.4 - indenizações;
- 12.2.1.5 - vale-refeição;
- 12.2.1.6 - vale-transporte; e
- 12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.2** - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.3** - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;
- 12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.2.7 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:**
- 12.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar o fornecimento relativo ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.9 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.10 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.11 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. **8.666/93** fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na Secretaria municipal _____ de _____/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Fazenda**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Malhador, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Moita Bonita/SE, xx de xxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
